PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.172 DE 22 DE AGOSTO DE 2007.
Vereadores: Maurício Baroni Bernardinetti
Maurílio Gonçalves Pinto

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de ambulâncias em eventos públicos e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É obrigatória a presença de ambulâncias e de uma equipe de salvamento devidamente treinada para primeiros socorros em eventos públicos cuja presença de público ultrapasse a 1.000 (mil) pessoas, tanto ao ar livre como em ambientes fechados, ficando sob a responsabilidade dos promotores dos eventos.

Art. 2º - A equipe de salvamento referida no artigo anterior deverá contar com ambulância, aparelhada com equipamentos de atendimento emergencial à saúde e profissionais para-médicos.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará em multa ao agente promotor do evento, com valor a ser estipulado pelo órgão competente, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de agosto de 2007.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de agosto de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário

Autógrafo nº 132/07
Projeto de lei nº 132/07
Processo nº 876/07
Data Publicação 24/08/07